

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
21/03/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 49, DE 12/03/2024, PÁG. 8.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **21 de março de 2024**, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1.ADIADO PARA INICIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00066919/2018-54, Tributo ICMS, REN 63/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A, Relator Conselheira em exercício Rebeca de Magalhães Melo.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0040-002096/2017, Tributo ICMS, RV 129/2019, Recorrente LIVRARIA E PAPELARIA AGUAS CLARAS LTDA ME, Advogado Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora)

c) Processo n. 0040-002401/2017, Tributo ICMS, RV 006/2020, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 00040-00061684/2018-12, Tributo ICMS, RV 32/2020, Recorrente STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

e) Processo n. 0040-002217/2017, Tributo ICMS, RV 83/2021, Recorrente GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 07/03/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF